

EXTRATO DA ATA DA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 14 DE ABRIL DE 2023, ÀS 9:00 HORAS.

PRESENTES OS EMINENTES CONSELHEIROS DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES E DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO. AUSENTE O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, POR SE ENCONTRAR EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL.

1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2023, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2023, SEM RESSALVAS.

2. JULGAMENTO DE PROCESSOS

ANTES DE INICIAR O JULGAMENTO, O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES PROPÕE VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA GORETTI FERREIRA DOS SANTOS LOPES, IRMÃ DO PROMOTOR DE JUSTIÇA APOSENTADO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS E ESPOSA DO JUIZ DE DIREITO ANTÔNIO LOPES. PROPOSIÇÃO SUBSCRITA E APROVADA À UNANIMIDADE PELOS DEMAIS CONSELHEIROS.

2.1 RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES

2.1.1 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000031-189/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACAUÃ – PI, RELATIVA AO ANO DE 2015. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACAUÃ-PI, RELATIVA AO ANO DE 2015 – AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NÃO REVELARAM A OCORRÊNCIA DE ILÍCITO, TENDO RESTADO ATENDIDO O ARTIGO 24, INCISO I, DA LEI Nº 9.394/96 – LEI DE DIRETRIZES DE BASES DA EDUCAÇÃO – 200 DIAS LETIVOS POR ANO ATENDIDOS - CARGA HORÁRIA SUFICIENTE - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.2 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0705.0008643/2023-08). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000352-368/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIVALDO RIBEIRO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 03/2020 (SIMP Nº 000352-368/2020) SOLICITADO, EM 14 DE MARÇO DE 2023, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA NIVALDO RIBEIRO, RESPONSÁVEL PELA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRIPIRI – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR IRREGULARIDADES NO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM DO AÇUDE

CALDEIRÃO, EM PIRIPIRI. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO (DOCUMENTO Nº 0434533). RESSALTA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.1.3 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0348.0008909/2023-24). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000364-319/2019. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 01/2020 (SIMP Nº 000364-319/2019) SOLICITADO, EM 16 DE MARÇO DE 2023, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA AMINA MACEDO TEIXEIRA SANTIAGO ABREU, RESPONSÁVEL PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA – PI, INCLUINDO EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AOS CONSUMIDORES E IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE A PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO (DOCUMENTO Nº 0436295). RESSALTA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELA PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.1.4 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0348.0008919/2023-45). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000020-319/2019. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 04/2019, INSTAURADO EM 11 DE MARÇO DE 2019 (SIMP Nº 000020-319/2019), SOLICITADO, EM 16 DE MARÇO DE 2023, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA AMINA MACEDO TEIXEIRA SANTIAGO ABREU, DA

COMARCA DE MARCOS PARENTE – PI. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS PELO VEREADOR JOSÉ MARTINS SARAIVA JÚNIOR, INTEGRANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE A PRESIDENTE DO FEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO, AS QUAIS FORAM DESCRITAS NO DOCUMENTO DE Nº 0436345. EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 16 DE MARÇO DE 2023, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000103-226/2023 (DOCUMENTO Nº 0436977). A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS), ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2019 (SIMP Nº 000020-319/2019), VERIFICA-SE QUE, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021, O ENTÃO PRESIDENTE DO FEITO, DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VEJAMOS (DOCUMENTO Nº 0436373 – ID 34157985, P. 03): POR FIM, CONSIDERANDO QUE O PRAZO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL JÁ VENDEU E QUE AINDA SÃO NECESSÁRIAS DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES PARA O DESLINDE ADEQUADO DO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 9º, DA RESOLUÇÃO Nº 23, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007, DO CNMP, PRORROGO O PRAZO PARA A SUA CONCLUSÃO POR MAIS 01 (UM) ANO. NESSE LAPSO TEMPORAL, FORAM ADOTADAS AS SEGUINTE MEDIDAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: NO PRÓPRIO ATO QUE DETERMINOU A PRORROGAÇÃO DE PRAZO EFETIVADA (DOCUMENTO Nº 0436373 – ID 34157985, P. 03), EXARADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021, DETERMINOU-SE A REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES AO INVESTIGADO PARA QUE INFORMASSE QUAL A JUSTIFICATIVA PARA A PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (GEF – 07), NO VALOR DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) NOS ANOS DE 2017 E 2018 E AO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE PARA INFORMAR SE HAVIA REGISTROS DOCUMENTAIS DA PRÁTICA DE ALGUM ATO DE GESTÃO DAQUELE ENQUANTO CHEFE DE DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOS ANOS DE 2017 A 2018, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE OU DA PREFEITURA MUNICIPAL; OS OFÍCIOS SUPRAMENCIONADOS FORAM EXPEDIDOS E ENVIADOS AOS DESTINATÁRIOS EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021 (ID 34158018 E ID 34158022); POR MEIO DO OFÍCIO Nº 0350/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021, A PREFEITURA DE MARCOS PARENTE APRESENTOU MANIFESTAÇÃO, NA QUAL ADUZIU QUE “NÃO FOI ENCONTRADO NOS NOSSOS ARQUIVOS INFORMAÇÕES QUANTO AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PELO SERVIDOR JOSÉ SARAIVA JÚNIOR (ID 34359938); EM CERTIDÃO DE ID 34359941, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, O SERVIDOR DO ÓRGÃO EXECUÇÃO ATESTA QUE O ENVIO DO OFÍCIO DESTINADO AO INVESTIGADO FOI FEITO VIA CORREIOS, HAJA VISTA O DESTINATÁRIO NÃO TER CONFIRMADO O SEU RECEBIMENTO POR MEIO ELETRÔNICO; AVISO DE RECEBIMENTO JUNTADO AOS AUTOS EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022 (ID 34617516); EM DESPACHO DE ID 53111386, DATADO DE 07 DE MARÇO DE 2022, O ENTÃO PRESIDENTE DO FEITO REGISTRA A AUSÊNCIA DE RESPOSTA DO EXPEDIENTE ENCAMINHADO AO INVESTIGADO E DETERMINA A REITERAÇÃO DA DILIGÊNCIA; VERIFICA-SE DOS AUTOS QUE FORAM REALIZADAS SUCESSIVAS MOVIMENTAÇÕES INTERNAS ATÉ QUE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022, A NOBRE PROMOTORA DE JUSTIÇA AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO DETERMINA A REITERAÇÃO DA DILIGÊNCIA EXARADA NO DESPACHO ANTERIOR, POR AINDA NÃO TER SIDO CUMPRIDA (ID 54397120); O EXPEDIENTE FOI ENCAMINHADO AO INVESTIGADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2022 (ID 54400459); EM 10 DE OUTUBRO DE 2022, REGISTRA-SE O AGUARDADO DE RESPOSTA AO OFÍCIO SUPRAMENCIONADO (ID 54529214); RESPOSTA DO INVESTIGADO JUNTADA AOS AUTOS NO ID 54532475, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022; EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022, A PRESIDENTE DO FEITO PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL E DETERMINA QUE SEJA ELABORADA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL PARA O INVESTIGADO (ID 54744712); NOTIFICAÇÕES FORAM ENVIADAS AO INVESTIGADO E À PROCURADORIA MUNICIPAL PARA AS TRATATIVAS DO ANPC, EM 16 DE MARÇO DE 2023 (ID 55404233 E ID 54404262). VERIFICA-SE QUE, APÓS A PRORROGAÇÃO DE PRAZO EFETUADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021, DILIGÊNCIAS FORAM REALIZADAS COM O INTUITO DE INSTRUIR O FEITO, SEM, CONTUDO, TEREM OBTIDO ÊXITO, UMA VEZ QUE AINDA EXISTEM OUTRAS, CUJA NECESSIDADE SE FAZ PRESENTE, AS QUAIS MOTIVARAM NOVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. TODAVIA, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE A PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.2 RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.

2.2.1 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000394-426/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO INCÊNDIO CRIMINOSO PERPETRADO PELO SENHOR JARSON PEREIRA DOS SANTOS NAS TERRAS DO NOTICIANTE, LOCALIZADO EM TAQUARI, ZONA RURAL DE ALVORADA DO GURGUEIA – PI. RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA: ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR SUPOSTO INCÊNDIO CRIMINOSO PERPETRADO NAS TERRAS DO

NOTICIANTE, LOCALIZADA EM TAQUARI, ZONA RURAL DE ALVORADA DO GURGUEIA – APRECIÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – RECURSO RECEBIDO E NÃO PROVIDO. 1. RECURSO RECEBIDO EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO TEMPESTIVA 2. ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO CARREADA NOS AUTOS, PODE-SE VERIFICAR A EXISTÊNCIA DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 15240/2022 TRAMITANDO SOB A PRESIDÊNCIA DA DELEGACIA CIVIL DE CRISTINO CASTRO, APURANDO OS MESMOS FATOS QUE DERAM ENSEJO A INSTAURAÇÃO DA PRESENTE NOTICIA DE FATO. 3. ABERTURA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020 PARA ACOMPANHAR TODA A TRAMITAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL 4. SENDO VERIFICADOS INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE, A AUTORIDADE POLICIAL ENVIARÁ AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA QUE O PARQUET DEFLAGRE A AÇÃO PENAL. 5. RECURSO NÃO PROVIDO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, RECEBEU O RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.2 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000701-361/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR SE O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ-PI POSSUIRIA SERVIDORES CONTRATADOS A TÍTULO PRECÁRIO EM DESRESPEITO A REGRA DO CONCURSO PÚBLICO. RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR SE O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ-PI POSSUIRIA SERVIDORES CONTRATADOS A TÍTULO PRECÁRIO EM DESRESPEITO A REGRA DO CONCURSO PÚBLICO – APRECIÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – RECURSO RECEBIDO E NÃO PROVIDO. 1. RECURSO RECEBIDO POIS FOI APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE. 2. CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DEVE SER JUSTIFICADO ATRAVÉS DE LEI, E NO CASO SOB ANÁLISE NO ATO DE ABERTURA DO EDITAL Nº 001/2021 REFERENTE AO TESTE SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ TEMOS QUE ESTE FOI FEITO SOB OS DITAMES DA LEI MUNICIPAL Nº 002/2009 C/C ART. 37, IX DA CF/88. 3. NÃO HÁ IRREGULARIDADE NAS CONTRATAÇÕES OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS, POIS FORAM REALIZADAS SOB RITO LEGAL CONFORME PRECEITUA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A JURISPRUDÊNCIA DO STJ (RECURSO REPETITIVO – TEMA 1108). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, RECEBEU O RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000048-096/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, BIRACI DAMASCENO RIBEIRO, CONSISTENTE NA ABERTURA DE LICITAÇÃO REGULADA PELO EDITAL Nº 011/2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, BIRACI DAMASCENO RIBEIRO, CONSISTENTE NA ABERTURA DE LICITAÇÃO REGULADA PELO EDITAL Nº 011/2016 – IRREGULARIDADE MERAMENTE FORMAL – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. OS FATOS INVESTIGADOS NÃO SÃO APTOS A ENSEJAR A ATUAÇÃO MINISTERIAL PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA VISTO QUE SE TRATAM APENAS DE IRREGULARIDADES FORMAIS QUE DEVEM SER SANEADAS PELO PRÓPRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ 2. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 07 DO CSMP-PI. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000235-206/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA URUÇUI – PI. ASSUNTO: APURAR A FALTA DE TRANSPARÊNCIA E POSSÍVEL BURLA DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE URUÇUI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR A FALTA DE TRANSPARÊNCIA E POSSÍVEL BURLA DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE URUÇUI – PERDA DO OBJETO – JUDICIALIZAÇÃO – SÚMULA N° 03 CSMP. 1. APLICAÇÃO DA SÚMULA N° 03 CSMP-PI: EM CASO DE JUDICIALIZAÇÃO DE TODO OBJETO DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS E INQUÉRITOS CIVIS, É DESNECESSÁRIA A REMESSA DOS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVENDO, TODAVIA, SER INFORMADO VIA OFÍCIO, COM CÓPIA DA INICIAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU OS AUTOS APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.5 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP N° 000095-216/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO). ASSUNTO: APURAÇÃO DE EVENTUAL PRÁTICA DOS CRIMES PREVISTOS NA LEI DE LICITAÇÕES, BEM COMO DOS CRIMES DE PECULATO, DE LAVAGEM DE DINHEIRO E DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA NO MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: LEONARDO FONSECA RODRIGUES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAÇÃO DE EVENTUAL PRÁTICA DOS CRIMES PREVISTOS NA LEI DE LICITAÇÕES, BEM COMO DOS CRIMES DE PECULATO, DE LAVAGEM DE DINHEIRO E DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA NO MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI – PERDA DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. O PROCESSO EM EPÍGRAFE DEVE SER ARQUIVADO PELA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, PORQUE O MINISTÉRIO PÚBLICO JÁ INVESTIGOU TODOS OS FATOS DELIMITADOS COMO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE NÚMERO SIMP 000097-216/2019 E 000091-216/2019. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000195-344/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: TRATAR A QUESTÃO REFERENTE AO DIREITO DE MORADIA NA OCUPAÇÃO ANSELMO DIAS II, LOCALIZADO NA ZONA LESTE DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MYRIAN LAGO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** LITÍGIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA E A OCUPAÇÃO ANSELMO DIAS II, PARA QUE HAJA A REINTEGRAÇÃO DA POSSE EM FAVOR DESTE MUNICÍPIO – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. EM CONCORDÂNCIA COM A PROMOTORIA DE BASE, ENTENDO QUE O PROCESSO EM EPÍGRAFE DEVE SER ARQUIVADO PELA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DO PROCESSO JUDICIAL N° 0830739-78.2021.8.18.0140, EM TRAMITAÇÃO NA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, AJUIZADO PELA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TERESINA PARA FINS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE VISANDO A DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000280-233/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL– PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DOS ATOS PRATICADOS PELO PREFEITO DE CARACOL-PI, NO QUE SE REFERE ÀS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR EVENTUAIS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DOS ATOS PRATICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/PI NO TOCANTE ÀS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EX VI ARTIGO 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/1992 – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. O PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS PARA EXERCÍCIO DA PRETENSÃO PUNITIVA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, FOI TRANSCORRIDO NO CASO CONCRETO, POIS PREFEITO À ÉPOCA DOS FATOS SR. NILSON FONSECA MIRANDA ENCERROU SEU VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DEZEMBRO DE 2016, OU SEJA, HÁ 07 (SETE) ANOS ATRÁS, TORNANDO O ARQUIVAMENTO A MEDIDA MAIS ADEQUADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000118-233/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL-PI. ASSUNTO: APURAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO TC-E 14447/2011 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CARACOL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO TC-E 14447/2011 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CARACOL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92– IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO 1. AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE O SR. ISABEL MACEDO NETO ENCERROU SEU VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM SETEMBRO DE 2011, OU SEJA, HÁ QUASE 12 (DOZE) ANOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000009-164/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA-PI. ASSUNTO: ANALISAR AS PROJEÇÕES PÚBLICAS EDUCACIONAIS EM RELAÇÃO AO IDEB NO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, NA FORMA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MPPI E MPF (PROGRAMA MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO – MPEEDUC). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** ANALISAR O MOTIVO PELO QUAL O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI NÃO ATINGIU AS METAS EDUCACIONAIS PLANEJADAS PARA OS ANOS DE 2013 E 2015 – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. DE TODO O EXPOSTO, PODEMOS CONCLUIR QUE JÁ NÃO RESTA NENHUMA DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL NO BOJO DESTA INQUÉRITO, VISTO QUE TODA INVESTIGAÇÃO CULMINOU EM SOLUÇÃO PARCIAL, ONDE FORAM EFETIVAMENTE MELHORADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA PELOS ALUNOS DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA, TUDO ISSO A PARTIR DAS AÇÕES CONJUNTAS DO MPF E MPE ATRAVÉS DO (PROGRAMA MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO – MPEEDUC. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000041-027/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI (DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA). ASSUNTO: ACOMPANHAR

A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTERVIVOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTER VIVOS – ALCANÇOU O OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. OBSERVOU-SE NO PROCESSO QUE AS PARTES, JURIDICAMENTE CAPAZES, RATIFICARAM PERANTE A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA A VONTADE LIVRE E MANIFESTA DE REALIZAR O TRANSPLANTE (TERMO DE AUDIÊNCIA), INEXISTINDO ÓBICE PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000048-172/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA A RESPEITO DA FALTA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA SOTERO VAZ DA SILVEIRA, NO BAIRRO REAL COPAGRE EM TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR DENÚNCIA A RESPEITO DA FALTA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA SOTERO VAZ DA SILVEIRA, NO BAIRRO REAL COPAGRE EM TERESINA – OBJETIVO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. CONFORME RELATÓRIO DE VISTORIA REALIZADO PELA SAAD CENTRO, PODE-SE CONCLUIR QUE NÃO RESTAM PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS QUE CARACTERIZE A SITUAÇÃO APURADA COMO LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DE QUE O OBJETO SOLICITADO FOI SATISFEITO NOS MOLDES NECESSÁRIOS, O QUE, PORTANTO, PÕE FIM À DEMANDA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000426-206/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCUI-PI. ASSUNTO: APURAR A SUPOSTA OCORRÊNCIA DE DANO AMBIENTAL PRATICADO POR EMPRESAS DE VENDAS, DUPLAGEM, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS AGRÍCOLAS EM URUCUI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE DANO AMBIENTAL PELA EMPRESA SANTA TECLA PNEUS LTDA, ONDE À ÉPOCA UTILIZAVA UM TERRENO PRÓXIMO À SUA SEDE COMO DEPÓSITO DE PNEUS INSERVÍVEIS – OBJETIVO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. EM ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A QUESTÃO DE DESEQUILÍBRIO AMBIENTAL CAUSADA PELO ACÚMULO DE PNEU INSERVÍVEIS EM TERRENO A CÉU ABERTO, SEM QUE SEJA DADA A DEVIDA DESTINAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE RESOLVIDA PELA EMPRESA SANTA TECLA PNEUS EM PARCERIA COM A EMPRESA RECICLANIP. ENTÃO DEIXA DE SER CONFIGURADA A PRÁTICA DE ATO IMPROBO, DE LESÃO OU AMEAÇA DE LESÃO AOS INTERESSES OU DIREITOS TUTELADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000450-206/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCUI-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL NEGATIVA, POR PARTE DOS MOTORISTAS QUE TRABALHAM NO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE, EM REALIZAR A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, CONFORME AS NECESSIDADES DESTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAÇÃO DE NEGATIVAS POR

PARTE DOS MOTORISTAS QUE TRABALHAM NO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE EM REALIZAREM A TRANSFERÊNCIA DOS PACIENTES – OBJETIVO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1 PELO EXPOSTO NO CONTEXTO FÁTICO PROCESSUAL, OBSERVOU-SE QUE O OBJETIVO DO INQUÉRITO CIVIL FOI ALCANÇADO, POIS O HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE ADOTOU AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS PARA RESPONSABILIZAR O MOTORISTA QUE NEGOU A REALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. LUCIVALDO FERREIRA BARBOSA PARA O HOSPITAL DE FLORIANO. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000542-206/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E CONSEQUENTE RECEBIMENTO INDEVIDO DE SALÁRIO PELO SERVIDOR RODRIGO FERREIRA QUIXABEIRA NO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E CONSEQUENTE RECEBIMENTO INDEVIDO DE SALÁRIO PELO SERVIDOR RODRIGO FERREIRA QUIXABEIRA NO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI – ALCANÇOU O OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO EM ANÁLISE, A LEI MUNICIPAL QUE CRIOU O CARGO EM COMISSÃO GENÉRICO OCUPADO PELO SERVIDOR RODRIGO FERREIRA QUIXABEIRA FOI SUBSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N° 827/2022 QUE DETALHOU TODA A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, RESPEITANDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE NORTEIA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 2. FOI COMPROVADO QUE O SERVIDOR INVESTIGADO OCUPAVA O CARGO DE CINEGRAFISTA, EXERCENDO ATIVIDADES TÉCNICAS QUE NÃO TINHAM RELAÇÃO COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR, QUE DEVERIAM SER REALIZADAS POR SERVIDOR EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, II E V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 4. NO DECORRER DO PROCESSO FOI CONSTATADO QUE O SERVIDOR JÁ HAVIA SIDO EXONERADO, PORTANTO A IRREGULARIDADE FOI SANADA. 5. DANO AO ERÁRIO NÃO CONFIGURADO POIS OS SERVIÇOS FORAM EFETIVAMENTE PRESTADOS DE ACORDO COM INFORMAÇÕES ENVIADAS PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000015-424/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 001/2020 PARA O COMBATE DA COVID-19. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EDILSON FORTES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 001/2020 PARA O COMBATE DA COVID-19 – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. AO ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, ESPECIALMENTE O PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO TC005295/2020 – AUDITORIA CONCOMITANTE NA ADH – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ, COM OBJETIVO DE VERIFICAR A REGULARIDADE DA DISPENSA EMERGENCIAL N° 001/2020-ADH, VERIFICOU-SE QUE A IRREGULARIDADE QUE OCORREU FOI UM DESVIO DE FINALIDADE INSTITUCIONAL, VISTO QUE ESTE ÓRGÃO, QUE É UMA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, NÃO TINHA COMPETÊNCIA PARA ADQUIRIR PRODUTOS VOLTADOS AO COMBATE DO VÍRUS COVID-19. 2. POR ISSO, NÃO HÁ MAIS RAZÃO PARA A CONTINUIDADE DA PERSECUÇÃO CÍVEL PELO ENTE MINISTERIAL PORQUE O OBJETO EM INVESTIGAÇÃO SE AMOLDA EM UMA CONDUTA CULPOSA, QUE COM O ADVENTO DA LEI N° 14.230/2021, SEGUNDO TESE FIRMADA

PELO STF, NÃO MAIS ENSEJA A INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000126-233/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO EM RAZÃO DE DESEMPENHO INDEVIDO DE CARGO PÚBLICO DE “PROFESSOR CLASSE A” MEDIANTE USO DE DOCUMENTO FALSO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO EM RAZÃO DE DESEMPENHO INDEVIDO DE CARGO PÚBLICO DE “PROFESSOR CLASSE A” MEDIANTE USO DE DOCUMENTO FALSO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL DO PIAUÍ – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO EM ANÁLISE, FOI CONSTATADO QUE O SERVIDOR PÚBLICO INGRESSOU DE FORMA FRAUDULENTA NO CARGO DE PROFESSOR CLASSE A NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL, FATO QUE O FEZ SER CONDENADO PENALMENTE À PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA. 2. OCORRE QUE FOI CONSTATADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA QUE OS SERVIÇOS FORAM EFETIVAMENTE PRESTADOS ENQUANTO DUROU O VÍNCULO DO EX-SERVIDOR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PORTANTO NÃO CABE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, CONFORME JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) EXARADA NA EDIÇÃO N° 186 DAS JURISPRUDÊNCIAS EM TESES. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000173-182/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO USO DE MAQUINÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM VIA PARTICULAR LOCALIZADA NO INTERIOR DA FAZENDA MOITA ESCURA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: AVELAR FORTES MARINHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR SUPOSTO USO DE MAQUINÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM VIA PARTICULAR LOCALIZADA NO INTERIOR DA FAZENDA MOITA ESCURA – IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO EM APREÇO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES COLHIDAS ATRAVÉS DE DEPOIMENTOS DE TESTEMUNHAS PODE-SE CONCLUIR QUE O MAQUINÁRIO USADO PARA REALIZAR O MELHORAMENTO EM TRÊS QUILÔMETROS DE ESTRADA DA VIA A PROPRIEDADE MOITA ESCURA À ESTRADA PERUA/SUCURUJU NÃO TEM QUALQUER SINAL OU LOGOMARCA QUE O IDENTIFIQUE COMO PATRIMÔNIO PÚBLICO, OU SEJA, NÃO FORAM ENCONTRADOS QUAISQUER INDÍCIOS DE COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000367-361/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR APARENTE GASTO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFERIOR AO LIMITE LEGAL NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, EXERCÍCIO DE 2015, QUE DESCUMPRE O ART. 212 DA CF/88. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** AVERIGUAR APARENTE GASTO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFERIOR AO LIMITE LEGAL NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, EXERCÍCIO DE 2015, QUE DESCUMPRE O ART. 212 DA CF/88 – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. EMBORA TENHAM SIDO INICIALMENTE OBSERVADAS INCOERÊNCIAS PELA DFAM, NÃO SE VERIFICOU INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, POIS NÃO FOI IMPUTADO DÉBITO AO REQUERIDO, NÃO EVIDENCIANDO

A EXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO ORIUNDO DAS CONDUTAS PRATICADAS PELO GESTOR EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA, DEMONSTRANDO QUE AS OCORRÊNCIAS SE TRATAVAM, EM VERDADE, DE IRREGULARIDADES DE CUNHO FORMAL, SEM REPERCUSSÃO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000393-361/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR INDÍCIOS DE SUPOSTA AUSÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL DA EMPRESA CONTAP – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA PELA CÂMARA DE SANTANA DO PIAUÍ NO EXERCÍCIO DE 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** AVERIGUAR INDÍCIOS DE SUPOSTA AUSÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL DA EMPRESA CONTAP – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA PELA CÂMARA DE SANTANA DO PIAUÍ NO EXERCÍCIO DE 2018 – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. VERIFICA-SE NOS AUTOS A PRESENÇA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA S/S LTDA. (CONTAP) PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, JUNTADO SOB O ID Nº 53659573, O QUE AFASTA, PER SI, A SUPOSTA AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO LICITATÓRIO 2. ADEMAIS, MUITO EMBORA TENHAM SIDO INICIALMENTE OBSERVADAS INCOERÊNCIAS PELA DFAM, NÃO SE VERIFICOU INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, POIS NÃO FOI IMPUTADO DÉBITO AO REQUERIDO, NÃO EVIDENCIANDO A EXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO ORIUNDO DAS CONDUTAS PRATICADAS OU EVENTUAL SUPERFATURAMENTO NOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL EM CONTRATOS FIRMADOS PELA CÂMARA DE SANTANA DO PIAUÍ-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000411-206/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ – PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ADVINDO DO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PELO SERVIDOR DANIEL GONÇALVES GUIMARÃES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ADVINDO DO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PELO SERVIDOR DANIEL GONÇALVES GUIMARÃES – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. ANALISANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA NO PROCESSO, NÃO SE VISLUMBRA O ELEMENTO SUBJETIVO DO DOLO CAPAZ DE CARACTERIZAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISTO QUE RESTOU DEMONSTRADO QUE O PREFEITO DE URUÇUÍ E O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ NÃO SE OMITIRAM DO DEVER DE FISCALIZAÇÃO E TOMARAM AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO, POIS AS FALTAS INJUSTIFICADAS DO SR. DANIEL GONÇALVES GUIMARÃES FORAM DESCONTADAS DO SEU SALÁRIO, E, TAMBÉM, FOI INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A CONDUTA DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.21 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000650-107/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES

PRATICADAS POR VALDINAR DA SILVA LIMA, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ – PI, ATINENTES ÀS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR VALDINAR DA SILVA LIMA, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ – PI, ATINENTES ÀS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2018 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ/PI – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. MUITO EMBORA TENHAM SIDO INICIALMENTE OBSERVADAS INCOERÊNCIAS PELA DFAM, NÃO SE VERIFICOU INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, POIS NÃO FOI IMPUTADO DÉBITO AO REQUERIDO, O QUE NÃO EVIDENCIA A EXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO ORIUNDO DAS CONDUTAS PRATICADAS PELO GESTOR VALDINAR DA SILVA LIMA, EVIDENCIANDO, DESSE MODO, QUE AS OCORRÊNCIAS SE TRATAVAM, EM VERDADE, DE IRREGULARIDADES DE CUNHO FORMAL, SEM REPERCUSSÃO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO. 2. APLICAÇÃO DA SÚMULA N° 05 CSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP 001177-369/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADE NA TOMADA DE PREÇO N° 066/2019, QUE SUPOSTAMENTE OCORREU SEM OBSERVÂNCIA À REGRA DA LEI DE LICITAÇÕES, BEM COMO, AO ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR IRREGULARIDADE NA TOMADA DE PREÇO N° 066/2019, QUE SUPOSTAMENTE OCORREU SEM OBSERVÂNCIA À REGRA DA LEI DE LICITAÇÕES, BEM COMO, AO ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. O NOTICIANTE NÃO APRESENTOU INFORMAÇÕES CONCRETAS E PRECISAS PARA SUBSIDIAR A PERSECUÇÃO MINISTERIAL 2. A INEXISTÊNCIA DE PROVA IDÔNEA, PRODUZIDA NO CURSO DA INVESTIGAÇÃO, A RATIFICAR A NOTÍCIA QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO OU PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, TRADUZ HIPÓTESE DE FALTA DE JUSTA CAUSA E O ARQUIVAMENTO DEVE SER HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.23 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 001681-055/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO POR TABELIÃ DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAÍBA (PI), A PARTIR DA AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO POR TABELIÃ DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAÍBA (PI), A PARTIR DA AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. AO ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, ENVIADOS PELO FERMOJUPI PODEMOS CONCLUIR QUE EMBORA TENHAM SIDO CONSTATADOS FATOS GRAVES QUE ENVOLVEM O GERENCIAMENTO DA SERVENTIA, EM CONTRAPARTIDA, HOUVE REGULARIZAÇÃO DO ADIMPLEMENTO DAS PRESTAÇÕES TRIBUTÁRIAS, O QUE PODE SER CONSTATADO PELA REGULARIDADE ATUAL DA SERVENTIA PARA COM O FERMOJUPI, SEJA EM RELAÇÃO AO REPASSE DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, SEJA EM RELAÇÃO AOS SELOS. 2. POR ISSO,

NÃO HÁ MAIS RAZÃO PARA A CONTINUIDADE DA PERSECUÇÃO CÍVEL PELO ENTE MINISTERIAL PORQUE O OBJETO EM INVESTIGAÇÃO SE AMOLDA EM UMA CONDUTA CULPOSA, QUE COM O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, SEGUNDO TESE FIRMADA PELO STF, NÃO MAIS ENSEJA A INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.24 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 002610-369/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL AUSÊNCIA DE MATERIAL PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR EVENTUAL AUSÊNCIA DE MATERIAL PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. O NOTICIANTE NÃO APRESENTOU INFORMAÇÕES CONCRETAS E PRECISAS PARA SUBSIDIAR A PERSECUÇÃO MINISTERIAL 2. A INEXISTÊNCIA DE PROVA IDÔNEA, PRODUZIDA NO CURSO DA INVESTIGAÇÃO, A RATIFICAR A NOTÍCIA QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO OU PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, TRADUZ HIPÓTESE DE FALTA DE JUSTA CAUSA E O ARQUIVAMENTO DEVE SER HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.25 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001028-426/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI (SAÚDE PÚBLICA). ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE SALÁRIOS ATRASADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, PREJUDICANDO A ASSISTÊNCIA OFERTADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE SALÁRIOS ATRASADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, PREJUDICANDO A ASSISTÊNCIA OFERTADA – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS, O DIGNO PROMOTOR DE JUSTIÇA ENY MARCOS VIEIRA PONTES VERIFICOU QUE NÃO HOUVE ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV, POIS ESTE É PAGO APÓS A CONFERÊNCIA DAS ESCALAS DE TRABALHO E FOLHAS DE PONTO. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.26 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 003077-361/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PELO SR. NAYDELTON SILVA MOURA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PELO SR. NAYDELTON SILVA MOURA – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APESAR DE EXISTIR, INICIALMENTE, SITUAÇÃO DE ILEGALIDADE NA ACUMULAÇÃO DE 03 VÍNCULOS PÚBLICOS PELO SR. NAYDELTON SILVA MOURA, QUANDO FOI NOTIFICADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL O INVESTIGADO PEDIU EXONERAÇÃO DE UM DOS CARGOS, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO MANDAMENTO CONSTITUCIONAL, AFASTANDO O ELEMENTO VOLITIVO DA MÁ-FÉ, NECESSÁRIO PARA CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NA FORMA DO ART. 133, §5º DA LEI 8.112/90 C/C ART. 154, CAPUT, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/94 DO ESTADO DO PIAUÍ 2. EMBORA SE TENHA VERIFICADO ALGUMAS DISCREPÂNCIAS ENTRE ESCALAS E FOLHA DE PONTO, NÃO SE OBSERVOU HAVER PREJUÍZO NO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA RELATIVA

ÀS DIVERSAS FUNÇÕES DESEMPENHADAS PELO INVESTIGADO, AINDA QUE AS TENHA CUMPRIDO COM FLEXIBILIZAÇÕES/ALTERAÇÕES DE HORÁRIO OU SUBSTITUIÇÕES, SITUAÇÕES ESTAS PRÓPRIAS DAS RELAÇÕES MÉDICAS, NÃO CONSTITUINDO ILEGALIDADE. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.27 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000112-027/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL CASO DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA, RELATIVO AO ANO DE 2015, NARRADO POR PACIENTE DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEL CASO DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA, RELATIVO AO ANO DE 2015, NARRADO POR PACIENTE DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO EM APREÇO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS PELA DENUNCIANTE, PELA DIRETORIA DA MATERNIDADE, E, AINDA, PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, PODE-SE CONCLUIR QUE NÃO RESTOU COMPROVADA A SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA INICIALMENTE VEICULADA NOS AUTOS. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.28 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000065-088/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL TRANSPORTE CLANDESTINO DE PASSAGEIROS, COM PERCURSO REALIZADO DE PADRE MARCOS-PI À PICOS-PI, REALIZADO PELO SR. JOSÉ FERNANDO DE SOUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEL TRANSPORTE CLANDESTINO DE PASSAGEIROS, COM PERCURSO REALIZADO DE PADRE MARCOS-PI À PICOS-PI, REALIZADO PELO SR. JOSÉ FERNANDO DE SOUSA – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. DE TODA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL, NÃO SE OBSERVA A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISTO QUE A SECRETARIA TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ NÃO SE OMITIU NO SEU DEVER DE FISCALIZAÇÃO TAMPOUCO CONCORREU PARA QUE OCORRE A PRÁTICA DE TRANSPORTE CLANDESTINO, E, SABENDO QUE O AGENTE PARTICULAR SOMENTE COMETE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM CONCURSO COM AGENTE PÚBLICO, NÃO SE VERIFICOU IRREGULARIDADES APTAS A ENSEJAR A ATUAÇÃO MINISTERIAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.29 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000105-226/2023 – SEI N° 19.21.0705.0008941/2023-13). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP N° 000105-076/2016. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIVALDO RIBEIRO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** CUIDA-SE DE REVISÃO *EX OFFICIO* DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021.

CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.2.30 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000100-226/2023 – SEI Nº 19.21.0705.0008963/2023-98). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000367-368/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIVALDO RIBEIRO. RELATORA: **DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES**. CUIDA-SE DE REVISÃO *EX OFFICIO* DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.2.31 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000095-226/2023 – SEI Nº 19.21.0706.0008727/2023-53). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000397-055/2019. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. RELATORA: **DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES**. CUIDA-SE DE REVISÃO *EX OFFICIO* DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.3 RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

2.3.1 INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2019 (SIMP Nº 000062-027/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO A PARTURIENTE NA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA. IRREGULARIDADES EM ATENDIMENTO OBSTÉTRICO. NÃO COMPROVAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES (VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA) EM ATENDIMENTO A PARTURIENTE NA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA, NESTA CAPITAL, NO ANO DE 2008. 2. NO CASO DOS AUTOS, EM QUE PESE A GRAVIDADE DA SITUAÇÃO NOTICIADA, TANTO O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ (CRM-PI) QUANTO O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE (CAODS) NÃO VERIFICARAM INDÍCIOS MÍNIMOS DE INFRAÇÃO ÉTICA, TAMPOUCO DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA CONTRA A ENTÃO PARTURIENTE. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.2 INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2018 (SIMP Nº 000424-150/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE SUPPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, POR PARTE DO DELEGADO DE POLÍCIA DO 18º DISTRITO POLICIAL DE MONSENHOR GIL, NO ANO DE 2018, CONSISTENTE NA UTILIZAÇÃO, PARA FINS PESSOAIS, DE VEÍCULO PERTENCENTE AO CITADO DISTRITO POLICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO DELEGADO DE POLÍCIA DO 18º DISTRITO POLICIAL DE MONSENHOR GIL, NO ANO DE 2018, CONSISTENTE NA UTILIZAÇÃO DA VIATURA PARA FINS PESSOAIS. 2. NO CASO DOS AUTOS, A NOTÍCIA DE FATO – UMA DENÚNCIA ANÔNIMA – ERA DESPROVIDA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A SUA CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRÓPRIO, RESTANDO IMPOSSIBILITADA A COMPLEMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES JUSTAMENTE EM RAZÃO DO ANONIMATO. 3. CIRCUNSTÂNCIA QUE, POR SI SÓ, ENSEJARIA O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO AINDA NO INÍCIO, EM 2018, A TEOR DO ART. 4º, III, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.3 INQUÉRITO CIVIL Nº 56/209 (SIMP Nº 000095-030/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, SEM PRÉVIA REGULAÇÃO NO SISTEMA GESTOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA. TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR IRREGULAR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA IRREGULAR DE UMA PACIENTE ORIUNDA DO HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES (HJLM), NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, AO HOSPITAL GERAL DO PROMORAR (HGP), NESTA CAPITAL, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE PRÉVIA REGULAÇÃO NO SISTEMA GESTOR. 2. NA HIPÓTESE DOS AUTOS, EMBORA INDESEJADA, A SITUAÇÃO NOTICIADA OCORREU DE FORMA ISOLADA E, A TODA EVIDÊNCIA, NÃO OCASIONOU

NENHUMA REPERCUSSÃO NEGATIVA À SOCIEDADE, MAS MERO ABORRECIMENTO AOS GESTORES DO HOSPITAL DA CAPITAL. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001593-361/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE POLUIÇÃO AMBIENTAL, SONORA E ATMOSFÉRICA E DE RISCO À SAÚDE DOS MORADORES DO BAIRRO UMARI, EM PICOS, PROVOCADAS PELA FÁBRICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SANTA INÊS, LOCALIZADA NO REFERIDO ENDEREÇO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. POLUIÇÕES AMBIENTAL, SONORA E ATMOSFÉRICA. CESSAÇÃO DA ATIVIDADE POLUIDORA. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO CSMP Nº 04/2019. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE POLUIÇÕES AMBIENTAL, SONORA E ATMOSFÉRICA E SITUAÇÃO DE RISCO À SAÚDE DOS MORADORES DO BAIRRO UMARI, EM PICOS, DECORRENTES DAS ATIVIDADES DE FÁBRICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. 2. NO DECORRER DA PRESENTE INVESTIGAÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS INFORMOU QUE A EMPRESA INVESTIGADA ENCERROU DEFINITIVAMENTE SUAS ATIVIDADES, POIS, NOS ANOS EM QUE FUNCIONOU, FORAM RECEBIDAS DIVERSAS QUEIXAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES. 3. SITUAÇÃO CONFIRMADA PELA PARTE NOTICIANTE, A QUAL ACRESCENTOU QUE A DESATIVAÇÃO OCORREU HÁ, APROXIMADAMENTE, QUATRO MESES APÓS O INÍCIO DA INVESTIGAÇÃO. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.5 INQUÉRITO CIVIL Nº 82/2019 (SIMP Nº 000991-361/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PLANECOMP LTDA., AOS SOFTWARE LTDA., ATOS APOLLO SILVA BORGES E IVONILDA DE SOUSA VELOSO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDIDO LOPES SEM A REALIZAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. CONTRATAÇÕES IRREGULARES DE EMPRESAS. RETORNO DOS AUTOS AO CSMP APÓS ARQUIVAMENTO PARCIAL. IRREGULARIDADES MERAMENTE FORMAIS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA CSMP Nº 07. ARQUIVAMENTO TOTAL. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS, SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDIDO LOPES, NO ANO DE 2019. 2. PERDA SUPERVENIENTE DE PARTE DO OBJETO – DECORRENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO – JÁ VERIFICADA EM SESSÃO ANTERIOR DO CONSELHO SUPERIOR, COM RETORNO DOS AUTOS PARA AVERIGUAÇÃO DA PARTE REMANESCENTE. 3. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DA PRESENÇA DO ELEMENTO SUBJETIVO NA CONDUTA DOS INVESTIGADOS, OU SEJA, DA VONTADE LIVRE E CONSCIENTE DE ALCANÇAR O RESULTADO ILÍCITO TIPIFICADO NOS ARTS. 9º, 10 E 11 DA LEI Nº 8.429/1992, NÃO BASTANDO A VOLUNTARIEDADE. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.6 INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2022 (SIMP Nº 000129-221/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS PARA A ERRADICAÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL E, EM SEGUIDA, AS RELACIONADAS À RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. ERRADICAÇÃO DE LIXÃO. CELEBRAÇÃO DE TAC. ARQUIVAMENTO. 1. ADOTAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VOLTADAS À ERRADICAÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL E, EM SEGUIDA, AS RELACIONADAS À RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO. 2. NO CASO CONCRETO, DIANTE DA POSSIBILIDADE DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DA IRREGULARIDADE CONSTATADA, O ÓRGÃO MINISTERIAL CELEBROU TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) COM PREFEITO DE MONSENHOR GIL, CUJA AS OBRIGAÇÕES PACTUADAS RESULTAM CERTAS, LÍQUIDAS E EXIGÍVEIS, COM CLÁUSULA PENAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. 3. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, CARACTERIZADA PELA AUTOCOMPOSIÇÃO. 4. NECESSIDADE DE FISCALIZAÇÃO, POR MEIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO REFERIDO TAC. 5. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 6. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 7. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.7 INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2022 (SIMP Nº 000156-221/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ADOTAR, NO ANO DE 2022, AS PROVIDÊNCIAS PARA A ERRADICAÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS E, EM SEGUIDA, AS RELACIONADAS À RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. ERRADICAÇÃO DE LIXÃO. CELEBRAÇÃO DE TAC. ARQUIVAMENTO. 1. ADOTAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VOLTADAS À ERRADICAÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS E, EM SEGUIDA, AS RELACIONADAS À RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO. 2. NO CASO CONCRETO, DIANTE DA POSSIBILIDADE DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DA IRREGULARIDADE CONSTATADA, O ÓRGÃO MINISTERIAL CELEBROU TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) COM PREFEITO DE CURRALINHOS, CUJA AS OBRIGAÇÕES PACTUADAS RESULTAM CERTAS, LÍQUIDAS E EXIGÍVEIS, COM CLÁUSULA PENAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. 3. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO CARACTERIZADA PELA AUTOCOMPOSIÇÃO. 4. NECESSIDADE DE FISCALIZAÇÃO, POR MEIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO REFERIDO TAC. 5. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 6. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 7. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.8 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0705.0007125/2023-60). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000447-076/2017. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIVALDO RIBEIRO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO. 1. REVISÃO, EX OFFICIO, DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL QUE APURA ATO ÍM-PROBO DECORRENTE DAS MÁIS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALU-NOS NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA. 2. RECEBIMENTO DA DECISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, VIA-BILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, NA ORIGEM. 3. NO CASO DOS AUTOS, TRATA-SE DA PRIMEIRA DILAÇÃO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, PORQUANTO IMPRESCINDÍ-VEL A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS ESPECIFICADAS PELO PRESIDENTE DO FEITO EM SEU ATO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGA-ÇÃO DO PRAZO POR MAIS 365 DIAS CORRIDOS, COM COMUNICAÇÃO AO PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA REGIMENTAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TO-MOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.3.9 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0705.0008046/2023-25). PROCE-DIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000077-076/2017. PRO-MOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIVALDO RIBEIRO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NU-NES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO. 1. REVISÃO, EX OFFICIO, DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL QUE APURA ATOS ÍM-PROBOS DECORRENTES DA CONTRAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESA PARA REALIZAR COLETA DE RESÍ-DUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, TENDO EM VISTA QUE, POSSIVELMENTE, A CONTRATA-DA NÃO POSSUIRIA FROTA, FUNCIONÁRIOS E SEDE PARA TANTO. 2. RECEBIMENTO DA DECISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, NA ORIGEM. 3. NO CASO DOS AUTOS, TRATA-SE DA PRIMEIRA DILAÇÃO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, PORQUANTO IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS ESPECIFICADAS PELO PRESIDENTE DO FEITO EM SEU ATO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992. 4. HO-MOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 365 DIAS CORRIDOS, COM COMUNICAÇÃO AO PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA REGIMENTAL. **EGRÉ-GIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.3.10 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0705.0008382/2023-71). PRO-CEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000236-368/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIVALDO RIBEIRO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO. 1. REVISÃO, EX OFFICIO, DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL QUE APURA APURAR A POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA. 2. RECEBIMENTO DA DECISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA IN-VESTIGAÇÃO, NA ORIGEM. 3. NO CASO DOS AUTOS, TRATA-SE DA PRIMEIRA DILAÇÃO APÓS O AD-VENTO DA LEI Nº 14.230/2021, PORQUANTO IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS ES-PECIFICADAS PELO PRESIDENTE DO FEITO EM SEU ATO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 365 DIAS COR-RIDOS, COM COMUNICAÇÃO AO PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA REGIMENTAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MO-NOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.3.11 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0705.0008637/2023-73). PRO-CEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 001068-368/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIVALDO RIBEIRO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA**

NUNES. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO. 1. REVISÃO, EX OFFICIO, DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADVOCATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, BEM COMO ILEGALIDADE NA DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO COMO FORMA DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 2. RECEBIMENTO DA DECISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, NA ORIGEM. 3. NO CASO DOS AUTOS, TRATA-SE DA PRIMEIRA DILAÇÃO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, PORQUANTO IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS ESPECIFICADAS PELO PRESIDENTE DO FEITO EM SEU ATO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 365 DIAS CORRIDOS, COM COMUNICAÇÃO AO PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA REGIMENTAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.3.12 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0707.0008268/2023-15). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000231-107/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO. 1. REVISÃO, EX OFFICIO, DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IRREGULARIDADES EM OBRAS REALIZADAS NAS LOCALIDADES VAZANTE RIACHO BONITO E VEREDA NOVA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE OEIRAS, DECORRENTES DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020, PROMOVIDA PELO ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA FAMILIAR (SAF), CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NOS LOCAIS. 2. RECEBIMENTO DA DECISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, NA ORIGEM. 3. NO CASO DOS AUTOS, TRATA-SE DA PRIMEIRA DILAÇÃO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, PORQUANTO IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS ESPECIFICADAS PELO PRESIDENTE DO FEITO EM SEU ATO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 365 DIAS CORRIDOS, COM COMUNICAÇÃO AO PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA REGIMENTAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.3.13 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0348.0008908/2023-51). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000582-319/2019. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO. 1. REVISÃO, EX OFFICIO, DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL QUE APURA CONTRATAÇÕES PRECÁRIAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE LANDRI SALES, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MESMO HAVENDO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE PARA PROVIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS. 2. RECEBIMENTO DA DECISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, NA ORIGEM. 3. NO CASO DOS AUTOS, TRATA-SE DA PRIMEIRA DILAÇÃO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, PORQUANTO IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS ESPECIFICADAS PELO PRESIDENTE DO FEITO EM SEU ATO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 365 DIAS CORRIDOS, COM COMUNICAÇÃO AO PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA REGIMENTAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.4 RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

2.4.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 002932-369/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OCORRIDO EM FIM DE MANDADO ELETIVO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), MAIS PRECISAMENTE NO INTERREGNO DE “2012/2016”, COM A GERAÇÃO DE DESPESAS PARA CUMPRIMENTO NO EXERCÍCIO POSTERIOR, SEM A DEVIDA CORRESPONDÊNCIA DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA, EM AFRONTA AO ARTIGO 42, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OCORRIDO EM FIM DE MANDADO ELETIVO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), MAIS PRECISAMENTE NO INTERREGNO DE “2012/2016”, COM A GERAÇÃO DE DESPESAS PARA CUMPRIMENTO NO EXERCÍCIO POSTERIOR, SEM A DEVIDA CORRESPONDÊNCIA DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA, EM AFRONTA AO ARTIGO 42, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000. ATIPICIDADE DA CONDUTA OMISSIVA DO INVESTIGADO COM O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, A QUAL TORNOU TAXATIVO O ROL DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/1992, QUE DEFINE OS ATOS ÍMPROBOS QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO DE DOLO, ESPECÍFICO REQUISITO INDISPENSÁVEL PARA A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE DEMONSTREM POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000260-206/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA URUÇUÍ. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DANO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO RIACHO TIBAJI, DECORRENTE DE CONSTRUÇÕES NO LOTEAMENTO SANTA HELENA, EM URUÇUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR POSSÍVEL DANO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO RIACHO TIBAJI, DECORRENTE DE CONSTRUÇÕES NO LOTEAMENTO SANTA HELENA, EM URUÇUÍ. É POSSÍVEL OBSERVAR NOS AUTOS QUE NENHUM DOS LOTES DO LOTEAMENTO ESTÁ SITUADO DENTRO DOS LIMITES DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP DO RIACHO ATIBAJI, CONFORME RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL. INEXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL NA APP. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000067-140/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS /PI. ASSUNTO: APURAR A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE BARRAS-PI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.594/2012 (SINASE). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE BARRAS-PI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.594/2012 (SINASE). APÓS REGULAR INSTRUÇÃO CONSTATOU-SE QUE O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRAS ESTÁ EM PLENA VIGÊNCIA E NA FASE

DE EXECUÇÃO. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO VERIFICAÇÃO DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM POSSÍVEL IRREGULARIDADE E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000127-154/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS – PI ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NA CIDADE DE ALTOS-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: LUÍSA CYNOBELLINA A. LACERDA ANDRADE. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NA CIDADE DE ALTOS-PI. NO CASO, FOI ACOSTADA DOCUMENTAÇÃO CONFIRMANDO QUE A SITUAÇÃO, EMBORA DEVIDAMENTE COMPROVADA, NÃO MAIS PERDURA. IRREGULARIDADES SANADAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000089-188/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ-PI, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ-PI, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ATOS ÍMPROBOS EM RAZÃO DO LAPSO TEMPORAL, EX VI DO ART. 23, INCISO I, DA LEI 8.429/92. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 14.04.2023, NA 1375ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.6 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0705.0008946/2023-72) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000507-076/2018. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIVALDO RIBEIRO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO SIMP Nº 000507-076/2018 SOLICITADO EM 16 DE MARÇO DE 2023, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA NIVALDO RIBEIRO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRIPIRI – PI - CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR A RESPONSABILIDADE DOS AGENTES AGOSTINHO FILHO, LAÉRCIO DE OLIVEIRA LIMA E LUCIVÂNIA VIDAL PELA MORTE DO SR. JOSÉ PAULO SOUSA NASCIMENTO, CONHECIDO COMO “RAPOSO”, EM SEDE DE DELEGACIA DE POLÍCIA EM PIRIPIRI-PI. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021.

ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, *AD REFERENDUM* DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.4.7 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0348.0008486/2023-96) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000013-214/2019. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO SIMP Nº 000013-214/2019 SOLICITADO EM 16 DE MARÇO DE 2023, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCOS PARENTE – PI – CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO EX-PREFEITO JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, *AD REFERENDUM* DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3 PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO

3.1 COMUNICAÇÕES VIA SEI

3.1.1 SEI Nº 19.21.0420.0011469/2023-52. ORIGEM: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS. ASSUNTO: RELAÇÃO DOS MEMBROS QUE TIVERAM O GOZO DE FÉRIAS ADIADAS OU INTERROMPIDAS NO MÊS DE MARÇO/2023.

3.1.2 SEI Nº 19.21.0700.0010645/2023-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000135-089/2021.

3.1.3 SEI Nº 19.21.0734.0010658/2023-70. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000643-361/2022.

3.1.4 SEI Nº 19.21.0171.0010660/2023-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000090-221/2023.

3.1.5 SEI Nº 19.21.0204.0010661/2023-82. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 02/2023 (SIMP 001726-426/2022).

3.1.6 SEI Nº 19.21.0703.0010665/2023-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 (SIMP 001285-138/2022).

3.1.7 SEI Nº 19.21.0254.0010668/2023-16. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015 (SIMP 000183-150/2016).

3.1.8 SEI Nº 19.21.0734.0010670/2023-37. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2018 (SIMP 000757-090/2018).

3.1.9 SEI Nº 19.21.0706.0010675/2023-31. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002891-369/2022.

3.1.10 SEI Nº 19.21.0171.0010691/2023-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 (SIMP 000099-221/2023).

3.1.11 SEI Nº 19.21.0171.0010695/2023-47. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 (SIMP 000056-221/2023).

3.1.12 SEI Nº 19.21.0706.0010697/2023-19. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003783-369/2022.

3.1.13 SEI Nº 19.21.0705.0010688/2023-83. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022 (SIMP 001803-368/2022).

3.1.14 SEI Nº 19.21.0707.0010701/2023-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 (SIMP 000019-107/2023).

3.1.15 SEI Nº 19.21.0706.0010709/2023-83. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002852-369/2022.

3.1.16 SEI Nº 19.21.0707.0010712/2023-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2020 (SIMP 000029-107/2020).

3.1.17 SEI Nº 19.21.0707.0010725/2023-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 38/2019 (SIMP 000087-107/2019).

3.1.18 SEI Nº 19.21.0703.0010726/2023-57. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2023 (SIMP 000752-138/2022).

3.1.19 SEI Nº 19.21.0729.0010752/2023-32. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 76/2021 (SIMP 000321-240/2021).

3.1.20 SEI Nº 19.21.0729.0010753/2023-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000052-240/2022.

3.1.21 SEI Nº 19.21.0729.0010754/2023-75. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000198-240/2021.

3.1.22 SEI Nº 19.21.0243.0010757/2023-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000423-081/2019.

3.1.23 SEI Nº 19.21.0109.0010759/2023-25. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ADITAMENTO DA PORTARIA Nº Q-14/2020/35ª PJ E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 000094-344/2020).

3.1.24 SEI Nº 19.21.0706.0010770/2023-85. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003416-369/2022.

3.1.25 SEI Nº 19.21.0708.0010773/2023-71. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000027-101/2021.

3.1.26 SEI Nº 19.21.0624.0010766/2023-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 (SIMP 000179-310/2023).

3.1.27 SEI Nº 19.21.0729.0010779/2023-79. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2023 (SIMP 000041-184/2022).

3.1.28 SEI Nº 19.21.0171.0010781/2023-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 (SIMP 000057-221/2023).

3.1.29 SEI Nº 19.21.0734.0010799/2023-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001010-361/2019.

3.1.30 SEI Nº 19.21.0352.0010806/2023-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023.

3.1.31 SEI Nº 19.21.0708.0010811/2023-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000047-102/2022.

3.1.32 SEI Nº 19.21.0708.0010825/2023-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000031-101/2021.

3.1.33 SEI Nº 19.21.0352.0010821/2023-41. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023.

3.1.34 SEI Nº 19.21.0705.0010830/2023-32. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022 (SIMP 000569-368/2022).

3.1.35 SEI Nº 19.21.0731.0010848/2023-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 (SIMP 001372-154/2022).

3.1.36 SEI Nº 19.21.0103.0010857/2023-88. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 42/2023 (SIMP 000360-426/2023).

3.1.37 SEI Nº 19.21.0088.0010666/2023-38. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000004-172/2017.

3.1.38 SEI Nº 19.21.0088.0010669/2023-54. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000119-172/2015.

3.1.39 SEI Nº 19.21.0088.0010672/2023-70. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000162-172/2019.

3.1.40 SEI Nº 19.21.0088.0010686/2023-80. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000168-172/2019.

3.1.41 SEI Nº 19.21.0734.0010861/2023-21. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000003-361/2020.

3.1.42 SEI Nº 19.21.0624.0010864/2023-38. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 (SIMP 000176-310/2023).

3.1.43 SEI Nº 19.21.0103.0010880/2023-49. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 06/2023 (SIMP 000081-426/2023).

3.1.44 SEI Nº 19.21.0310.0010887/2023-53. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 (SIMP 000455-206/2018).

3.1.45 SEI Nº 19.21.0103.0010888/2023-27. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 09/2023 (SIMP 000147-426/2023).

3.1.46 SEI Nº 19.21.0730.0010877/2023-37. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000105-240/2021.

3.1.47 SEI Nº 19.21.0700.0010891/2023-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001015-361/2023.

3.1.48 SEI Nº 19.21.0088.0010629/2023-67. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PA SIMP 000170-172/2022, PA SIMP 000031-172/2023 E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PA SIMP 000249-172/2020 E PA SIMP 000246-172/2020.

3.1.49 SEI Nº 19.21.0103.0010894/2023-59. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 10/2023 (SIMP 000149-426/2023).

3.1.50 SEI Nº 19.21.0378.0012050/2021-36. ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000044-111/2021.

3.1.51 SEI Nº 19.21.0700.0010903/2023-76. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001845-361/2021.

3.1.52 SEI Nº 19.21.0703.0010905/2023-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 (SIMP 000898-138/2022).

3.1.53 SEI Nº 19.21.0706.0010916/2023-23. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000020-065/2019.

3.1.54 SEI Nº 19.21.0624.0010909/2023-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 (SIMP 000178-310/2023).

3.1.55 SEI Nº 19.21.0624.0010924/2023-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 (SIMP 000180-310/2023).

3.1.56 SEI Nº 19.21.0730.0010927/2023-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000106-240/2021.

3.1.57 SEI Nº 19.21.0706.0010940/2023-54. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001106-369/2019.

3.1.58 SEI Nº 19.21.0730.0010939/2023-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000111-240/2021.

3.1.59 SEI Nº 19.21.0700.0010945/2023-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 (SIMP 001019-361/2023).

3.1.60 SEI Nº 19.21.0088.0010951/2023-06. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 000013-172/2022.

3.1.61 SEI Nº 19.21.0707.0010718/2023-19. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 (SIMP 000096-109/2022).

3.1.62 SEI Nº 19.21.0703.0010960/2023-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 (SIMP 001008-138/2022).

3.1.63 SEI Nº 19.21.0167.0010961/2023-06. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 34/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 34/2022 (000542-426/2022).

3.1.64 SEI Nº 19.21.0707.0010511/2023-79. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 (SIMP 000911-105/2022).

3.1.65 SEI Nº 19.21.0707.0010505/2023-47. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (000569-105/2021).

3.1.66 SEI Nº 19.21.0088.0010964/2023-43. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000076-172/2019.

3.1.67 SEI Nº 19.21.0088.0010966/2023-86. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000260-172/2020.

3.1.68 SEI Nº 19.21.0707.0010478/2023-97. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 (SIMP 000085-109/2022).

3.1.69 SEI Nº 19.21.0088.0010970/2023-75. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000316-172/2015.

3.1.70 SEI Nº 19.21.0730.0010962/2023-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000169-240/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.71 SEI Nº 19.21.0167.0010972/2023-97. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 33/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2022 (SIMP 000416-426/2022).

3.1.72 SEI Nº 19.21.0088.0010977/2023-80. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000128-172/2021 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.73 SEI Nº 19.21.0088.0010982/2023-42. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000233-172/2020 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.74 SEI Nº 19.21.0730.0010995/2023-52. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000112-240/2021.

3.1.75 SEI Nº 19.21.0733.0011013/2023-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000356-434/2022.

3.1.76 SEI Nº 19.21.0624.0011012/2023-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 (SIMP 000177-310/2023).

3.1.77 SEI Nº 19.21.0624.0011028/2023-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 (SIMP 000175-310/2023).

3.1.78 SEI Nº 19.21.0624.0011035/2023-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 (SIMP 000173-310/2023).

3.1.79 SEI Nº 19.21.0176.0011033/2023-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000001-423/2020.

3.1.80 SEI Nº 19.21.0703.0011038/2023-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 (SIMP 000934-138/2022).

3.1.81 SEI Nº 19.21.0700.0011046/2023-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023 (SIMP 001018-361/2023).

3.1.82 SEI Nº 19.21.0700.0011050/2023-84. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 (SIMP 000036-088/2020).

3.1.83 SEI Nº 19.21.0700.0011061/2023-78. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003511-361/2022.

3.1.84 SEI Nº 19.21.0731.0011070/2023-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS - ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001118-154/2022.

3.1.85 SEI Nº 19.21.0708.0011063/2023-98. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000020-380/2023.

3.1.86 SEI Nº 19.21.0706.0011066/2023-47. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001647-369/2021.

3.1.87 SEI Nº 19.21.0700.0011076/2023-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002867-361/2022.

3.1.88 SEI Nº 19.21.0708.0011079/2023-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000184-101/2019.

3.1.89 SEI Nº 19.21.0703.0011085/2023-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 31/2021 (SIMP 001074-138/2021).

3.1.90 SEI Nº 19.21.0298.0011089/2023-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PA SIMP 000331-325/2022, PA SIMP 000405-325/2022, PA SIMP 000689-325/2022 E DAS NOTÍCIAS DE FATO: NF SIMP 000171-325/2023 E NF SIMP 000818-325/2022.

3.1.91 SEI Nº 19.21.0298.0011093/2023-06. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 03/2023 NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000224-325/2023.

3.1.92 SEI Nº 19.21.0088.0011096/2023-68. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS PROCEDIMENTOS: IC SIMP 000019-383/2020, PA SIMP 000188-172/2019, IC SIMP 000243-172/2020 E IC SIMP 000248-172/2020.

3.1.93 SEI Nº 19.21.0167.0011095/2023-74. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 41/2022 (SIMP 000039-030/2022).

3.1.94 SEI Nº 19.21.0709.0011099/2023-81. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 (SIMP 000056-083/2023).

3.1.95 SEI Nº 19.21.0707.0010646/2023-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 23/2023 (SIMP 000162-107/2022).

3.1.96 SEI Nº 19.21.0703.0011111/2023-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 07/2023 NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 (SIMP 000898-138/2022).

3.1.97 SEI Nº 19.21.0243.0011115/2023-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000202-081/2019.

3.1.98 SEI Nº 19.21.0737.0011135/2023-47. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 335/2019 (SIMP 000352-076/2019).

3.1.99 SEI Nº 19.21.0737.0011138/2023-63. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 543/2018 (SIMP 000501-076/2018).

3.1.100 SEI Nº 19.21.0703.0011136/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 (SIMP 001226-138/2022).

3.1.101 SEI Nº 19.21.0138.0011139/2023-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 (SIMP 000278-255/2023).

3.1.102 SEI Nº 19.21.0204.0011147/2023-55. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 03/2023 (SIMP 000032-426/2023).

3.1.103 SEI Nº 19.21.0167.0011084/2023-80. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 35/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 35/2022 (SIMP 000175-426/2022).

3.1.104 SEI Nº 19.21.0171.0011150/2023-81. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000100-221/2023.

3.1.105 SEI Nº 19.21.0310.0011153/2023-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2018 (SIMP 000487-206/2016).

3.1.106 SEI Nº 19.21.0700.0011155/2023-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023 (SIMP 001100-361/2023).

3.1.107 SEI Nº 19.21.0103.0011179/2023-27. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 05/2023 (SIMP 000048-426/2023).

3.1.108 SEI Nº 19.21.0118.0011178/2023-23. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 (SIMP 000091-034/2022).

3.1.109 SEI Nº 19.21.0706.0011185/2023-35. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 (SIMP 003678-369/2022).

3.1.110 SEI Nº 19.21.0167.0011213/2023-89. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 39/2023 (SIMP 000250-426/2023).

3.1.111 SEI Nº 19.21.0349.0011214/2023-48. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000333-237/2018.

3.1.112 SEI Nº 19.21.0703.0011190/2023-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 (SIMP 001390-138/2022).

3.1.113 SEI Nº 19.21.0349.0011228/2023-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000680-237/2022.

3.1.114 SEI Nº 19.21.0103.0011229/2023-35. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2022 (SIMP 000415-426/2022).

3.1.115 SEI Nº 19.21.0167.0011187/2023-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 34/2023 (SIMP 000023-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 020/2023.

3.1.116 SEI Nº 19.21.0088.0011234/2023-28. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000176-172/2019.

3.1.117 SEI Nº 19.21.0703.0011233/2023-45. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 (SIMP 000024-138/2022).

3.1.118 SEI Nº 19.21.0349.0011244/2023-14. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2021 (SIMP 000258-237/2020).

3.1.119 SEI Nº 19.21.0167.0011243/2023-55. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 43/2023 (SIMP 000292-426/2023).

3.1.120 SEI Nº 19.21.0254.0011253/2023-32. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 13/2023 (SIMP 000011-340/2023).

3.1.121 SEI Nº 19.21.0349.0011259/2023-94. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000127-295/2020.

3.1.122 SEI Nº 19.21.0130.0011268/2023-32. ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022 (SIMP 001312-426/2022).

3.1.123 SEI Nº 19.21.0706.0011267/2023-52. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003810-369/2021.

3.1.124 SEI Nº 19.21.0167.0011270/2023-05. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 40/2023 (SIMP 000267-426/2023).

3.1.125 SEI Nº 19.21.0167.0011273/2023-21. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 051/2023 (SIMP 000033-030/2023).

3.1.126 SEI Nº 19.21.0171.0011282/2023-09. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 (000101-221/2023).

3.1.127 SEI Nº 19.21.0706.0011297/2023-18. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2022 (SIMP 000353-072/2020).

3.1.128 SEI Nº 19.21.0243.0011301/2023-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000423-081/2019.

3.1.129 SEI Nº 19.21.0708.0011303/2023-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001058-361/2022.

3.1.130 SEI Nº 19.21.0706.0011304/2023-23. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2022 (SIMP 000367-072/2022).

3.1.131 SEI Nº 19.21.0708.0011305/2023-63. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000030-101/2021.

3.1.132 SEI Nº 19.21.0700.0011310/2023-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001331-361/2022.

3.1.133 SEI Nº 19.21.0167.0011328/2023-88. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 043/2023 (SIMP 000292-426/2023).

3.1.134 SEI Nº 19.21.0729.0011331/2023-16. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000051-184/2018.

3.1.135 SEI Nº 19.21.0700.0011345/2023-73. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000180-088/2019.

3.1.136 SEI Nº 19.21.0103.0011340/2023-45. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 020/2023 (SIMP 000208-426/2023).

3.1.137 SEI Nº 19.21.0167.0011347/2023-60. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 58/2023 (SIMP 000035-030/2023).

3.1.138 SEI Nº 19.21.0706.0011356/2023-74. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍ-BA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003946-369/2021.

3.1.139 SEI Nº 19.21.0706.0011358/2023-20. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍ-BA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003578-369/2022.

3.1.140 SEI Nº 19.21.0706.0011365/2023-25. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍ-BA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000340-369/2023.

3.1.141 SEI Nº 19.21.0167.0011350/2023-76. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESI-NA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 36/2023 (SIMP 000025-030/2023) NO PROCE-DIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 022/2023.

3.1.142 SEI Nº 19.21.0378.0025034/2022-23. ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESI-NA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000208-111/2022.

3.1.143 SEI Nº 19.21.0708.0011371/2023-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIA-NO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000045-101/2021.

3.1.144 SEI Nº 19.21.0700.0011379/2023-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003179-361/2022.

3.1.145 SEI Nº 19.21.0706.0011384/2023-94. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍ-BA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000077-369/2023.

3.1.146 SEI Nº 19.21.0167.0011391/2023-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESI-NA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 59/2023 (SIMP 000094-383/2023).

3.1.147 SEI Nº 19.21.0167.0011397/2023-68. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESI-NA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 141/2022 (SIMP 000056-030/2022) NO PRO-CEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 024/2023.

3.1.148 SEI Nº 19.21.0708.0011400/2023-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIA-NO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000029-101/2021.

3.1.149 SEI Nº 19.21.0123.0011402/2023-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021 (SIMP 000485-182/2020).

3.1.150 SEI Nº 19.21.0737.0011410/2023-91. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021 (SIMP 001806-368/2021).

3.1.151 SEI Nº 19.21.0733.0011412/2023-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001104-434/2022.

3.1.152 SEI Nº 19.21.0706.0011415/2023-33. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍ-BA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2022.

3.1.153 SEI Nº 19.21.0709.0011423/2023-63. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORREN-TE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 020/2020 (SIMP 000712-083/2020).

3.1.154 SEI Nº 19.21.0708.0011429/2023-13. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIA-NO. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000010-380/2023.

3.1.155 SEI Nº 19.21.0167.0011430/2023-50. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESI-NA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 061/2023 (SIMP 000387-426/2023).

3.1.156 SEI Nº 19.21.0167.0011425/2023-88. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESI-NA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 55/2022 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 55/2022 (SIMP 000966-426/2022).

3.1.157 SEI Nº 19.21.0700.0011436/2023-41. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001525-426/2022.

3.1.158 SEI Nº 19.21.0167.0011448/2023-49. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESI-NA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 50/2021 (SIMP 000048-030/2021).

3.1.159 SEI Nº 19.21.0700.0011452/2023-94. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000039-370/2020.

3.1.160 SEI Nº 19.21.0243.0011451/2023-89. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000002-097/2016.

3.1.161 SEI Nº 19.21.0167.0011455/2023-54. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 113/2022 (SIMP 001370-426/2022) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 025/2023.

3.1.162 SEI Nº 19.21.0319.0011460/2023-64. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 (SIMP 000229-144/2023).

3.1.163 SEI Nº 19.21.0167.0011466/2023-48. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 124/2022 (SIMP 001519-426/2023).

3.1.164 SEI Nº 19.21.0319.0011472/2023-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 (SIMP 000230-144/2023).

3.1.165 SEI Nº 19.21.0703.0011471/2023-21. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022 (SIMP 001641-138/2021).

3.1.166 SEI Nº 19.21.0319.0011477/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 97/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2023 (SIMP 000874-144/2023).

3.1.167 SEI Nº 19.21.0109.0011487/2023-60. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2019 (SIMP 000011-027/2019).

3.1.168 SEI Nº 19.21.0706.0011489/2023-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNÁIBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 002778-369/2020 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.169 SEI Nº 19.21.0144.0011194/2023-74. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: DILIGÊNCIAS NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000283-088/2018.

3.1.170 SEI Nº 19.21.0104.0011530/2023-41. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2020 (SIMP 000374-271/2020).

3.1.171 SEI Nº 19.21.0167.0011533/2023-82. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 52/2023 (SIMP 000340-030/2023).

3.1.172 SEI Nº 19.21.0104.0011542/2023-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2019 (SIMP 000461-271/2019).

3.1.173 SEI Nº 19.21.0706.0011534/2023-21. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNÁIBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000036-372/2022.

3.1.174 SEI Nº 19.21.0706.0011543/2023-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNÁIBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000127-065/2018.

3.1.175 SEI Nº 19.21.0807.0011539/2023-20. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000003-182/2022.

3.1.176 SEI Nº 19.21.0088.0011545/2023-70. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000003-383/2020.

3.1.177 SEI Nº 19.21.0349.0011554/2023-83. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000776-237/2022.

3.1.178 SEI Nº 19.21.0349.0011563/2023-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000791-237/2022.

3.1.179 SEI Nº 19.21.0700.0011568/2023-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 (SIMP 001021-361/2023).

3.1.180 SEI Nº 19.21.0349.0011571/2023-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000832-237/2022.

3.1.181 SEI Nº 19.21.0706.0011573/2023-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002630-369/2020.

3.1.182 SEI Nº 19.21.0349.0011578/2023-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000852-237/2022.

3.1.183 SEI Nº 19.21.0349.0011579/2023-87. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000963-237/2020.

3.1.184 SEI Nº 19.21.0104.0011582/2023-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 (SIMP 000034-271/2022).

3.1.185 SEI Nº 19.21.0108.0011581/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 039/2020 (SIMP 000026-174/2019).

3.1.186 SEI Nº 19.21.0349.0011585/2023-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000666-237/2022.

3.1.187 SEI Nº 19.21.0700.0011584/2023-22. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003450-361/2022.

3.1.188 SEI Nº 19.21.0101.0011594/2023-07. ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001197-426/2022.

3.1.189 SEI Nº 19.21.0204.0011595/2023-84. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 27/2022 (SIMP 001467-426/2022).

3.1.190 SEI Nº 19.21.0104.0011608/2023-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019 (SIMP 000415-271/2019).

3.1.191 SEI Nº 19.21.0706.0011605/2023-44. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003492-369/2022.

3.1.192 SEI Nº 19.21.0167.0011583/2023-90. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 18/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 18/2022 (SIMP 000197-426/2021) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2023.

3.1.193 SEI Nº 19.21.0104.0011613/2023-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2020 (SIMP 000130-271/2020).

3.1.194 SEI Nº 19.21.0729.0011610/2023-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000301-240/2017.

3.1.195 SEI Nº 19.21.0706.0011609/2023-33. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001305-369/2021.

3.1.196 SEI Nº 19.21.0118.0011615/2023-58. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 005/2023 (SIMP 000014-034/2023).

3.1.197 SEI Nº 19.21.0104.0011616/2023-47. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 (SIMP 000089-271/2021).

3.1.198 SEI Nº 19.21.0700.0011501/2023-32. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 49/2019 (SIMP 000186-088/2019).

3.1.199 SEI Nº 19.21.0625.0011624/2023-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000148-177/2023.

3.1.200 SEI Nº 19.21.0104.0011626/2023-68. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 (SIMP 000450-271/2021).

3.1.201 SEI Nº 19.21.0254.0011635/2023-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 94/2022 (SIMP 000192-340/2022).

3.1.202 SEI Nº 19.21.0625.0011634/2023-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 28/2021 (SIMP 000208-177/2019).

3.1.203 SEI Nº 19.21.0167.0011633/2023-98. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 42/2022 (SIMP 000583-426/2022).

3.1.204 SEI Nº 19.21.0624.0011601/2023-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 031/2020 (SIMP 000909-310/2020).

3.1.205 SEI Nº 19.21.0355.0011636/2023-10. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2022 (SIMP 000489-143/2021) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2023 (SIMP 000489-143/2021).

3.1.206 SEI Nº 19.21.0706.0011641/2023-42. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003170-369/2021.

3.1.207 SEI Nº 19.21.0167.0011645/2023-65. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 13/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2022 (SIMP 000143-030/2021).

3.1.208 SEI Nº 19.21.0167.0011646/2023-38. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 63/2022 (SIMP 001029-426/2022).

3.1.209 SEI Nº 19.21.0167.0011651/2023-97. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 133/2022 (SIMP 001579-426/2022).

3.1.210 SEI Nº 19.21.0167.0011655/2023-86. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 135/2022 (SIMP 000053-030/2022) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2023.

3.1.211 SEI Nº 19.21.0123.0011670/2023-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 (SIMP 000382-426/2021).

3.1.212 SEI Nº 19.21.0706.0011678/2023-13. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003653-369/2022.

3.1.213 SEI Nº 19.21.0167.0011687/2023-95. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 063/2023 (SIMP 000038-030/2023).

3.1.214 SEI Nº 19.21.0349.0011689/2023-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000780-237/2022.

3.1.215 SEI Nº 19.21.0167.0011690/2023-14. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 064/2023 (SIMP 000398-426/2023).

3.1.216 SEI Nº 19.21.0349.0011692/2023-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000489-237/2022.

3.1.217 SEI Nº 19.21.0700.0011691/2023-43. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000722-090/2018.

3.1.218 SEI Nº 19.21.0349.0011695/2023-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000584-237/2022.

3.1.219 SEI Nº 19.21.0167.0011697/2023-19. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 062/2023 (SIMP 000375-426/2023).

3.1.220 SEI Nº 19.21.0349.0011700/2023-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000187-426/2021.

3.1.221 SEI Nº 19.21.0349.0011703/2023-37. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000565-237/2022.

3.1.222 SEI Nº 19.21.0108.0011706/2023-79. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 038/2021 (SIMP 000038-174/2021).

3.1.223 SEI Nº 19.21.0167.0011708/2023-13. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 79/2022 (SIMP 000079-030/2022).

3.1.224 SEI Nº 19.21.0108.0011712/2023-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 070/2022 (SIMP 000352-174/2022).

3.1.225 SEI Nº 19.21.0103.0011726/2023-02. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 18/2023 (SIMP 000031-027/2023).

3.1.226 SEI Nº 19.21.0700.0011741/2023-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000370-089/2022.

3.1.227 SEI Nº 19.21.0340.0011739/2023-73. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 024/2019 (SIMP 000109-225/2019).

3.1.228 SEI Nº 19.21.0103.0011744/2023-98. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 041/2023 (SIMP 000033-426/2023).

3.1.229 SEI Nº 19.21.0108.0011742/2023-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 (SIMP 000015-174/2023).

3.1.230 SEI Nº 19.21.0700.0011751/2023-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 (SIMP 002749-361/2022).

3.1.231 SEI Nº 19.21.0734.0011752/2023-20. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000017-093/2023.

3.1.232 SEI Nº 19.21.0700.0011759/2023-50. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000896-090/2019.

3.1.233 SEI Nº 19.21.0729.0011761/2023-46. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000449-240/2020.

3.1.234 SEI Nº 19.21.0103.0011765/2023-16. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 22/2023 (SIMP 000036-027/2022).

3.1.235 SEI Nº 19.21.0730.0011770/2023-79. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 020/2022 (SIMP 000371-435/2022).

3.1.236 SEI Nº 19.21.0167.0011776/2023-20. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2018 (SIMP 000128-030/2017).

3.1.237 SEI Nº 19.21.0734.0011781/2023-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000102-361/2022.

3.1.238 SEI Nº 19.21.0167.0011784/2023-95. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (SIMP 000034-030/2023).

3.1.239 SEI Nº 19.21.0807.0011798/2023-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000112-182/2019.

3.1.240 SEI Nº 19.21.0167.0011799/2023-78. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2019 (SIMP 000149-030/2018).

3.1.241 SEI Nº 19.21.0700.0011803/2023-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001372-089/2016.

3.1.242 SEI Nº 19.21.0108.0011804/2023-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 (SIMP 000012-174/2023).

3.1.243 SEI Nº 19.21.0298.0011813/2023-63. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000933-325/2022 E NOTÍCIA DE FATO SIMP 000318-325/2022.

3.1.244 SEI Nº 19.21.0167.0011816/2023-07. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 68/2019 (SIMP 000124-030/2019).

3.1.245 SEI Nº 19.21.0176.0011815/2023-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2021 (SIMP 000195-096/2019).

3.1.246 SEI Nº 19.21.0624.0011823/2023-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 26/2021 (SIMP 000225-191/2021).

3.1.247 SEI Nº 19.21.0167.0011828/2023-71. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 49/2022 (SIMP 000028-030/2022).

3.1.248 SEI Nº 19.21.0243.0011830/2023-41. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000004-416/2020.

3.1.249 SEI Nº 19.21.0706.0011843/2023-20. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001501-369/2022.

3.1.250 SEI Nº 19.21.0243.0011853/2023-02. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000232-081/2017.

3.1.251 SEI Nº 19.21.0243.0011854/2023-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000192-081/2018.

3.1.252 SEI Nº 19.21.0243.0011855/2023-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 18/2019 (SIMP 000316-208/2018).

3.1.253 SEI Nº 19.21.0243.0011857/2023-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000107-434/2022.

3.1.254 SEI Nº 19.21.0243.0011860/2023-07. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000029-215/2020.

3.1.255 SEI Nº 19.21.0243.0011861/2023-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000202-081/2019.

3.1.256 SEI Nº 19.21.0243.0011862/2023-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000163-081/2020.

3.1.257 SEI Nº 19.21.0243.0011863/2023-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2019 (SIMP 000082-082/2019).

3.1.258 SEI Nº 19.21.0243.0011869/2023-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022 (SIMP 000019-082/2022).

3.1.259 SEI Nº 19.21.0243.0011871/2023-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2021 (SIMP 000117-434/2021).

3.1.260 SEI Nº 19.21.0243.0011872/2023-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000255-434/2020.

3.1.261 SEI Nº 19.21.0243.0011873/2023-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2021 (SIMP 000178-081/2019).

3.1.262 SEI Nº 19.21.0706.0011887/2023-93. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 003473-369/2021.

3.1.263 SEI Nº 19.21.0706.0011888/2023-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001332-426/2022.

3.1.264 SEI Nº 19.21.0700.0011894/2023-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023 (SIMP 001023-361/2023).

3.1.265 SEI Nº 19.21.0706.0011896/2023-44. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000074-065/2019.

3.1.266 SEI Nº 19.21.0700.0011897/2023-10. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002585-361/2022.

3.1.267 SEI Nº 19.21.0108.0011898/2023-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 (SIMP 000014-174/2023).

3.1.268 SEI Nº 19.21.0700.0011901/2023-96. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000015-088/2022.

3.1.269 SEI Nº 19.21.0706.0011904/2023-22. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000809-369/2020.

3.1.270 SEI Nº 19.21.0706.0011911/2023-27. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000512-369/2022.

3.1.271 SEI Nº 19.21.0254.0011910/2023-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 71/2022 (SIMP 000145-340/2022).

3.1.272 SEI Nº 19.21.0700.0011914/2023-36. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000017-088/2022.

3.1.273 SEI Nº 19.21.0108.0011915/2023-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 (SIMP 000457-174/2022).

3.1.274 SEI Nº 19.21.0118.0011924/2023-57. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 030/2022 (SIMP 000111-034/2022).

3.1.275 SEI Nº 19.21.0108.0011928/2023-02. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003/2023 (SIMP 000411-174/2022).

3.1.276 SEI Nº 19.21.0707.0011933/2023-97. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 (SIMP 000022-109/2023).

3.1.277 SEI Nº 19.21.0706.0011936/2023-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000099-065/2018.

3.1.278 SEI Nº 19.21.0729.0011931/2023-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000115-240/2020.

3.1.279 SEI Nº 19.21.0703.0011935/2023-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022 (SIMP 001412-138/2021).

3.1.280 SEI Nº 19.21.0700.0011940/2023-13. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 50/2017 (SIMP 000095-088/2015).

3.1.281 SEI Nº 19.21.0167.0011941/2023-27. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 32/2022 (SIMP 000328-426/2022).

3.1.282 SEI Nº 19.21.0700.0011944/2023-02. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000034-088/2022.

3.1.283 SEI Nº 19.21.0700.0011954/2023-23. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000038-088/2022.

3.1.284 SEI Nº 19.21.0706.0011942/2023-63. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003809-369/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.285 SEI Nº 19.21.0204.0011951/2023-75. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 10/2023 (SIMP 000011-003/2023).

3.1.286 SEI Nº 19.21.0708.0011956/2023-43. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000004-104/2023.

3.1.287 SEI Nº 19.21.0707.0011957/2023-31. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 (SIMP 000074-089/2021).

3.1.288 SEI Nº 19.21.0703.0011961/2023-80. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022 (SIMP 001533-138/2021).

3.1.289 SEI Nº 19.21.0706.0011964/2023-51. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003808-369/2022.

3.1.290 SEI Nº 19.21.0700.0011966/2023-87. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000039-088/2022.

3.1.291 SEI Nº 19.21.0700.0011971/2023-49. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000034-088/2020.

3.1.292 SEI Nº 19.21.0108.0011970/2023-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2019 (SIMP 000089-174/2019).

3.1.293 SEI Nº 19.21.0349.0011976/2023-38. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000435-237/2022.

3.1.294 SEI Nº 19.21.0700.0011984/2023-86. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000041-088/2022.

3.1.295 SEI Nº 19.21.0108.0011986/2023-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000509-174/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.1.296 SEI Nº 19.21.0090.0011991/2023-26. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000096-383/2021.

3.1.297 SEI Nº 19.21.0703.0011979/2023-79. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 (SIMP 000032-139/2023).

3.1.298 SEI Nº 19.21.0797.0012001/2023-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 59/2022 (SIMP 000582-246/2022) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023.

3.1.299 SEI Nº 19.21.0108.0012002/2023-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 075/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 004/2023 (SIMP 000447-174/2022).

3.1.300 SEI Nº 19.21.0700.0012003/2023-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 (SIMP 001022-361/2023).

3.1.301 SEI Nº 19.21.0700.0012018/2023-41. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000898-090/2019.

3.1.302 SEI Nº 19.21.0706.0012020/2023-91. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000090-426/2023.

3.1.303 SEI Nº 19.21.0809.0012019/2023-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000133-143/2020.

3.1.304 SEI Nº 19.21.0706.0012027/2023-96. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003242-369/2022.

3.1.305 SEI Nº 19.21.0729.0012025/2023-96. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000325-240/2020.

3.1.306 SEI Nº 19.21.0262.0012033/2023-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 73/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 (SIMP 000687-161/2022).

3.1.307 SEI Nº 19.21.0706.0012040/2023-36. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002945-369/2022.

3.1.308 SEI Nº 19.21.0700.0012042/2023-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 (SIMP 000279-361/2023).

3.1.309 SEI Nº 19.21.0706.0012043/2023-52. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 002169-369/2022.

3.1.310 SEI Nº 19.21.0703.0012045/2023-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 (SIMP 001520-138/2021).

3.1.311 SEI Nº 19.21.0328.0012051/2023-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL SIMP 000681-154/2022.

3.1.312 SEI Nº 19.21.0195.0012063/2023-96. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 08/2022 (SIMP 000267-212/2022).

3.1.313 SEI Nº 19.21.0195.0012066/2023-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 08/2022 (SIMP 000267-212/2022).

3.1.314 SEI Nº 19.21.0195.0012069/2023-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 07/2022.

3.1.315 SEI Nº 19.21.0706.0012075/2023-61. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003811-369/2021.

3.1.316 SEI Nº 19.21.0195.0012077/2023-09. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL SIMP 000268-212/2022.

3.1.317 SEI Nº 19.21.0700.0012080/2023-16. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 003446-361/2022.

3.1.318 SEI Nº 19.21.0195.0012081/2023-95. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 03/2022 (SIMP 000270-212/2022).

3.1.319 SEI Nº 19.21.0708.0012083/2023-09. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000040-101/2021.

3.1.320 SEI Nº 19.21.0708.0012087/2023-95. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000032-380/2023.

3.1.321 SEI Nº 19.21.0700.0012088/2023-91. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003248-361/2022.

3.1.322 SEI Nº 19.21.0195.0012076/2023-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 06/2022 (SIMP 000268-212/2022).

3.1.323 SEI Nº 19.21.0195.0012079/2023-52. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 03/2022.

3.1.324 SEI Nº 19.21.0708.0012099/2023-62. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000028-101/2021.

3.1.325 SEI Nº 19.21.0092.0012104/2023-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 12/2022 (SIMP 000323-426/2022) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2023.

3.1.326 SEI Nº 19.21.0700.0012106/2023-90. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2021 (SIMP 000461-361/2020).

3.1.327 SEI Nº 19.21.0167.0012105/2023-61. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 29/2023 (SIMP 000018-030/2023).

3.1.328 SEI Nº 19.21.0243.0012107/2023-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000328-232/2018.

3.1.329 SEI Nº 19.21.0707.0012114/2023-60. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021 (SIMP 000603-107/2021).

3.1.330 SEI Nº 19.21.0103.0012116/2023-45. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 44/2023 (SIMP 000423-426/2023).

3.1.331 SEI Nº 19.21.0149.0012125/2023-82. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 (SIMP 000037-164/2022).

3.1.332 SEI Nº 19.21.0092.0012127/2023-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 14/2022 (SIMP 000145-246/2022) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2023.

3.1.333 SEI Nº 19.21.0103.0012128/2023-12. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 045/2023 (SIMP 000099-383/2023).

3.1.334 SEI Nº 19.21.0707.0012124/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2023 (SIMP 000136-107/2022).

3.1.335 SEI Nº 19.21.0262.0012132/2023-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 61/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 (SIMP 000603-161/2022).

3.1.336 SEI Nº 19.21.0707.0012133/2023-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2023 (SIMP 000121-107/2022).

3.1.337 SEI Nº 19.21.0234.0012117/2023-90. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 (SIMP 000726-138/2012).

3.1.338 SEI Nº 19.21.0682.0012137/2023-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000405-188/2022.

3.1.339 SEI Nº 19.21.0700.0012112/2023-25. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002121-361/2021.

3.1.340 SEI Nº 19.21.0734.0012140/2023-20. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 004122-361/2021.

3.1.341 SEI Nº 19.21.0707.0012145/2023-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 70/2022 (SIMP 000122-107/2022).

3.1.342 SEI Nº 19.21.0103.0012152/2023-43. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2022 (SIMP 000134-030/2021).

3.1.343 SEI Nº 19.21.0700.0012163/2023-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000039-089/2015.

3.1.344 SEI Nº 19.21.0700.0012167/2023-92. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000055-093/2022.

3.1.345 SEI Nº 19.21.0103.0012171/2023-15. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 25/2023 (SIMP 000360-426/2023).

3.1.346 SEI Nº 19.21.0092.0012178/2023-88. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 16/2022 (SIMP 000552-426/2022) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2023.

3.1.347 SEI Nº 19.21.0195.0012072/2023-47. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 07/2022 (SIMP 000269-212/2022).

3.1.348 SEI Nº 19.21.0706.0012183/2023-55. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002167-369/2021.

3.1.349 SEI Nº 19.21.0149.0012121/2023-93. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 (SIMP 000037-164/2022).

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES SOLICITA QUE SEJA APRECIADO EXTRAPAUTA REQUERIMENTO QUE TEM COMO OBJETO A REMESSA DE INVESTIGAÇÕES

RELACIONADAS A MEMBRO MINISTERIAL AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, AUTORIZA A INCLUSÃO EXTRAPAUTA DA MATÉRIA VENTILADA.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO RESSALTA QUE O CONTEÚDO DA MATÉRIA A SER DISCUTIDA É RESGUARDADO POR SIGILO, CONFORME DISPOSIÇÃO REGIMENTAL E, EM ATO CONTÍNUO, INFORMA QUE A TRANSMISSÃO DA SESSÃO SERÁ INTERROMPIDA, MANTENDO-SE A GRAVAÇÃO PARA FINS DE REGISTRO.

APÓS BREVE EXPLANAÇÃO DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ACERCA DO OBJETO DO REQUERIMENTO, OS CONSELHEIROS, POR MAIORIA ABSOLUTA, DELIBERARAM PELA REMESSA DOS PROCEDIMENTOS EM TRÂMITE NA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO RELACIONADOS AO MEMBRO INVESTIGADO, AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DEIXOU DE VOTAR, POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, A CONSELHEIRA CLOTILDES COSTA CARVALHO.

RETOMADA A TRANSMISSÃO, O PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.

EU, EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVREI O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 14 DE ABRIL DE 2023.